|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| NOME: | |  | | | | | | | |
| END.: | |  | | | | | | | |
| CNPJ/CPF: | |  | |  | | |  | | |
| FONE : |  | | | | | CONTATO: | | |  |
|  | | |  | | DATA : | | |  | |
| **OBS.: SOLICITAMOS QUE V.S.ª, POSSA RESPONDER ESTA COTAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL, PELO FAX (19) 3924-9344 e/ou pelo e-mail** [**cotacao2.aguas@gmail.com**](mailto:cotacao2.aguas@gmail.com) | | | | | | | | | |

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **Quant.** | **VALOR UNITÁRIO (R$/M²)** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | CAPINAÇÃO MANUAL COM ENXADA E ROÇADEIRA COSTAL | ÁREA M² | 120.000 | R$ | R$ |
| **VALOT TOTAL** | | | | R$... | |

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não inferior**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PELO PERIODO **DE 03 (TRÊS) MESES**, COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **Quant.** | **VALOR UNITÁRIO (R$/M²)** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | CAPINAÇÃO MANUAL COM ENXADA E ROÇADEIRA COSTAL | ÁREA M² | 120.000 | R$ | R$ |
| **VALOT TOTAL** | | | | R$... | |

1. **- Especificações:**
   1. - Empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas, roçada, capinação, limpeza de praças, canteiros centrais de avenidas, e outros serviços correlatos.
   2. Horário da prestação dos serviços: De acordo com a empresa

1.3 - Quantidade de funcionários: Estima-se que 10 (dez) trabalhadores braçais sejam suficientes para a execução dos serviços. No entanto, como trata-se de uma contratação com base no metro quadrado executado fica a critério da empresa o número mínimo de operadores.

1.4 - Do fornecimento de equipamentos: Caberá a empresa contratada o fornecimento dos produtos e equipamentos necessários e apropriados para a execução dos serviços contratados, os quais deverão ser de primeira qualidade, em quantidades suficientes para atender as necessidades da Secretaria constante na relação quantificada em anexo.

1.3 - Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação de vias públicas, roçada, capinação, limpeza de praças, canteiros centrais de avenidas, monumentos e demais serviços correlatos, considerando que a ampla extensão territorial do município, aliada à insuficiência de mão de obra disponível na secretaria, o que impossibilita o atendimento integral da demanda por esses serviços.

Adicionalmente, o contrato vigente e o acréscimo contratual para a equipe de roçada, firmado por meio do Pregão Presencial nº 047/2020, se mostra insuficiente para atender às necessidades de limpeza do município diante da atual realidade. Em consulta ao Departamento de Pessoal do município, constatou-se uma redução de aproximadamente 35% no número de funcionários atuantes na limpeza urbana desde o ano de 2020, sem que houvesse reposição da força de trabalho, devido a aposentadorias compulsórias e exonerações diversas. Essa insuficiência se agrava no período de elevado volume de chuvas, de dezembro a março, quando a limpeza urbana enfrenta desafios ainda maiores devido ao crescimento acelerado de mato e ervas daninhas nas vias públicas. Vale ainda destacar a proibição do uso de herbicidas, como o glifosato, no combate à vegetação e ervas daninhas em ambientes urbanos, o que compromete a durabilidade da limpeza urbana e aumenta a frequência necessária de manutenção das áreas já atendidas. Além disso, a proliferação de focos do mosquito da dengue exige ações contínuas e diárias de combate, o que reforça a necessidade de ampliar os esforços por meio da contratação de serviços especializados, com base no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/21 por um período excepcional de 3 (três) meses. Essa medida permitirá que a municipalidade mantenha a limpeza dos espaços públicos enquanto se organiza para a possível realização de uma nova licitação referente ao objeto.

**2. Roçada Manual e Mecanizada (Capina).**

2.2 - A empresa contratada deverá disponibilizar **diariamente**, funcionários em quantidade suficiente para a realização de serviços de roçada, capinação, limpeza de praças e de canteiros centrais de avenidas, banheiro público e outros serviços correlatos.

2.2.1 - Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela prefeitura, devendo o trabalho obedecer a uma escala previamente determinada a fim de atender as necessidades da Prefeitura.

2.2.2 - A empresa contratada deverá fornecer uniforme e EPI’s aos funcionários responsáveis pela realização dos trabalhos braçais.

**3. Uniformes e equipamentos de proteção individual que a Contratada deverá fornecer aos trabalhadores:**

3.1 – A equipe deverá estar equipada com foice, enxadas, pá, gadanho, rastelo, carrinho de mão, vassouras, sacos plásticos, roçadeiras costais, dentre outros.

Obs.: em nenhuma hipótese será permitida, aos trabalhadores da contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste trabalho, sem a devida utilização dos uniformes e EPI’s listados acima.

3.2 - Os uniformes deverão atender a NBR 15.292 - vestuário de segurança de alta visibilidade.

**4. Veículos para transporte dos funcionários da contratada;**

4.1 - Os veículos para transporte de pessoal e ferramentas / equipamentos deverão estar permanentemente limpos com boa apresentação e em bom estado de conservação.

\*A idade máxima dos veículos deverá ser de até 10 (dez) anos de acordo com o TC-12481.989.19-2 - eTC-000535.989.16-4 - TC-000553.989.16- 1 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2 - A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser executada em conformidade com suas necessidades, sendo que o município poderá, a qualquer tempo solicitar a comprovação de que os veículos estão em conformidade com a manutenção preventiva e corretiva.

4.3 - Os veículos deverão estar de acordo com toda legislação que disciplina veículos automotores.

4.4 - Para a(s) empresa(s) vencedora(s), solicita-se que seja realizada a adesivagem nas laterais e na traseira dos veículos com letreiros contendo o nome da contratada, e também a frase **“A Serviço da Prefeitura de Águas de Lindoia”** contendo o brasão da cidade.

4.5 - Na hipótese de utilização de ônibus para o transporte simultâneo de ferramentas / equipamentos e pessoal, estes veículos deverão ser dotados de barreira física entre os compartimentos. Se forem utilizados caminhões, estes deverão ser dotados de cabines suplementares.

4.6 – A(s) empresa(s) contratada(s) poderão manter um técnico de segurança de trabalho a fim de controlar o uso devido dos EPIS, exigidos no projeto básico.

**5 - Os equipamentos de proteção coletiva, deverão obedecer às seguintes especificações:**

5.1. - Rede de proteção: deverão ser de tela de nylon, com malha inferior a 2mm (dois milímetros), altura acima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e largura acima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

5.2. - Cones de sinalização viária: deverão atender o que recomenda a NBR 15.071.

OBS: Os EPI’s listados no item 5 e os materiais listados no item 6, bem como os veículos de transporte dos funcionários e seus equipamentos, serão fornecidos pela contratada.

**6. Especificação da descrição dos serviços**

Compreende a roçada ou aparo de vegetação em logradouros públicos; locais isolados dentro do território do município; roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em áreas verdes; limpeza interna e externa, capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em espaços e prédios pertencentes a órgãos públicos, bem como em terrenos próprios municipais ou de responsabilidade do município.

6.1 - **Capina manual**: remoção de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, com auxílio de enxadas localizadas junto ao meio fio (guias) das ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A execução deste serviço compreende também o recorte de aproximadamente 0,05 m (cinco centímetros) da vegetação com terra e raízes junto ao meio-fio das áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros de passeios públicos.

Os resíduos gerados pelo serviço de capina manual deverão ser varridos, com a utilização de vassourões tipo gari. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão ou tambores; os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes (leiras). Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização da PMAL ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga dos caminhões ou dos tratores agrícolas.

6.2 - **Roçada de vias públicas**: aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras costais, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio (guias), nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de ruas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.

6.2.1 - Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirada de pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitida a prestação dos serviços sem este equipamento de proteção coletiva.

6.2.2 - O trabalho de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.

6.3 - Os resíduos gerados pelo serviço de roçada das vias públicas deverão ser varridos com a utilização de vassouras do tipo gari, vassouras de aço, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos de mão ou tambores, os resíduos deverão ser recolhidos no dia da execução dos serviços. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização da PMAL ou carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou dos tratores agrícolas. Os danos causados ficarão sobre responsabilidade da empresa contratada.

**7 – A destinação dos resíduos gerados**: A destinação dos resíduos gerados pelo serviço de roçagem, capina e limpeza das vias e espaços públicos será de responsabilidade da contratada em local pré-determinado pelo município.

**8. Transporte dos funcionários e demais:**

8.1 - Responsabilidade pelo recolhimento da produção dos serviços: será de responsabilidade da contratada o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de trabalho. O deslocamento deverá ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim.

8.2 - A Contratada deverá dispor de um Responsável pelos funcionários do contrato, tendo poder para tomar decisões e fazer a substituição dos funcionários que não comparecerem ao trabalho. Tal substituição deverá ocorre no prazo de até 2 (duas) horas para não prejudicar o cronograma de serviços da Secretaria de Serviços Urbanos.

**9. Escalas de serviços:**

9.1 - As escalas de horários dos operários deverão ser feitas pela contratada, garantindo todos os direitos legais de seus funcionários.

**10. Materiais de consumo:**

10.1 - Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todo material necessário à operação roçadeiras lateral / costal, tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

10.2 - Os sacos de lixo necessários ao acondicionamento dos resíduos resultantes dos serviços de roçada e limpezas diversas deverão ser fornecidos pela contratada.

Na hipótese de ser verificado que os materiais utilizados não estejam de acordo com as especificações deste memorial descritivo, será concedido à contratada o prazo de 24 horas para adequação.

**11. Da fiscalização:**

11.1 – A fiscalização do trabalho contratado será feita pelo Secretaria de Serviços Urbanos, por servidores designados pelo Secretário Municipal.

11.1.1 – O GESTOR DO CONTRATO SERÁ O SR. GILBERTO POÇO FERREIRA, SECRETARIO DE OBRAS.

11.1.2 - O FISCAL DO CONTRATO SERÁ O SR. MARCO ANTONIO FREGONESI, ASSESOR DE PLANEJAMENTO.

11.2 – A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, efetivar qualquer determinação que seja necessária para a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

11.3 – A fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população ou estiverem drogados e alcoolizados.

11.4 – A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

11.5 – A contratada deverá, sempre que solicitado pelos fiscais da contratante, comprovar o fornecimento de equipamentos para proteção individual (EPIS) dos empregados, em quantidade e qualidade adequadas à prestação dos serviços com segurança.

**12. Da visita técnica facultativa;**

12.1 - A empresa interessada deverá realizar a vistoria técnica e apresentar a declaração de Vistoria Técnica fornecida pela Secretaria de Serviços Urbanos, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa licitante e pelo responsável pelo Departamento da Secretaria.

A vistoria deverá ser agendada no telefone (19) 3924-9312 em horário comercial de segunda a sexta feira e/ou pelo e-mail [obras2@aguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:obras2@aguasdelindoia.sp.gov.br) ; obras1@aguasdelindoia.sp.gov.br

OBS: Não serão realizadas vistorias técnicas sem agendamento prévio, afim de respeitar a programação e cronograma de serviços do órgão.

12.2 – A não realização da visita não é causa para inabilitação a empresa.

**13 – Dos documentos de Habilitação:**

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Ficha Cadastral Completa emitida pela JUCESP e/ou Junta Comercial da sede da empresa.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República) e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d.2) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br/)

g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

h) Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou equivalente com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

h.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado de São Paulo e/ou equivalente, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.